



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.127, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Inclui membro na Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Bertioga, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.055, de 30 de outubro de 2018.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Obras e Habitação através do Memorando n. 058/2019 – SO;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal n. 3.055, de 30 de outubro de 2018, que nomeou a Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura do Município de Bertioga, no termos do art. 23, da Lei Municipal n. 372, de 17 de novembro de 1999, passa a vigorar acrescido da seguinte redação:

**“Art. 1º (...)**

.....

*V – José Ricardo Soares de Novaes, Registro n. 317”.*

**Art. 2º** Fica concedida ao servidor supramencionado, mensalmente, gratificação pelo serviço extraordinário correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico do nível 10-A, nos termos do *caput* do art. 1º, do Decreto Municipal n. 1989/2013, observado o limite estabelecido no § 2º, do mesmo diploma legal.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 03 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## DECRETO N. 3.128, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Inclui membro na Comissão Especial de Regularização de Parcelamentos Urbanos – CERPU, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.102, de 1º de fevereiro de 2019.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** a solicitação do Secretário de Obras e Habitação através do Memorando n. 059/2019 – SO;

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica incluída na **COMISSÃO ESPECIAL DE REGULARIZAÇÃO DE PARCELAMENTOS URBANOS – CERPU**, nomeada pelo Decreto Municipal n. 3.102, de 1º de fevereiro de 2019, a servidora **LUIZILDA CELSA DE MACEDO**, Recepcionista, Registro Funcional n. 2073, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999.

**Art. 2º** A servidora supracitada receberá gratificação sobre o respectivo vencimento básico do seu cargo, nos termos do parágrafo único, do artigo 3º, da Lei Municipal n. 343, de 28 de abril de 1999, no percentual de 20% (vinte por cento).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 03 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.129, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a **transpor, a transferir ou a remanejar** até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transposição, no orçamento, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.24.01	23.695.0117.2.053	3.3.90.39.00	01.000.0000	475	R\$ 240.000,00	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER AS ATIVIDADES DO CALENDÁRIO DE EVENTOS
01.19.01	12.364.0051.2.141	3.3.50.43.00	01.000.0000	153	R\$ 57.000,00	REAJUSTE DA AETUB
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 297.000,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.24.03	27.812.0115.2.034	3.3.90.34.00	01.000.0000	502	R\$ 240.000,00	ORDINÁRIO
01.19.01	12.122.0051.2.142	3.3.90.39.00	01.000.0000	145	R\$ 57.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 297.000,00</b>	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 05 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.130, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no § 1º, do art. 25, da Lei Municipal n. 1.314, de 27 de julho de 2018 e suas alterações, que autoriza o Poder Executivo Municipal a **transpor, a transferir ou a remanejar** até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento da despesa fixada na Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por transferência, no orçamento, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado à seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.22.01	15.451.0091.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	377	R\$ 50.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
TOTAL					R\$ 50.000,00	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar, por transposição, de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.22.01	15.451.0091.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	371	R\$ 50.000,00	ORDINÁRIO
TOTAL					R\$ 50.000,00	

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 05 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## DECRETO N. 3.131, DE 05 DE ABRIL DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal n. 1.331, de 26 de dezembro de 2018, que autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 5,0% (cinco inteiros por cento) do orçamento, observando-se o disposto no art. 43, da Lei Federal n. 4.320/64, e a necessidade de adequação orçamentária junto às Secretarias de Administração e Finanças – SA; Governo e Gestão – SG; Segurança e Cidadania – SC; Turismo, Esporte e Cultura – ST; e Procuradoria Geral do Município – PGM;

### DECRETA:

**Art. 1º** Por este Decreto fica aberto Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Poder Executivo Municipal no valor de R\$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.17.01	04.122.0032.2.020	3.1.90.92.00	01.000.0000	42	R\$ 14.000,00	PAGAMENTO DE JETONS DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
01.17.01	04.122.0032.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	54	R\$ 7.000,00	PAGAMENTO DE JETONS DOS MEMBROS DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.52.00	01.000.0000	23	R\$ 25.000,00	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
01.23.01	06.181.0101.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	398	R\$ 107.000,00	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
01.24.01	23.695.0111.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	459	R\$ 26.000,00	CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.92.00	01.000.0000	693	R\$ 2.500,00	LOCAÇÃO DO IMÓVEL QUE ABRIGA O FÓRUM
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 181.500,00</b>	

**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto serão cobertas com recursos oriundos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.17.01	99.999.0903.0.900	9.9.99.99.00	01.000.0000	80	R\$ 154.000,00	ORDINÁRIO
01.16.01	04.122.0021.2.024	4.4.90.51.00	01.000.0000	22	R\$ 25.000,00	ORDINÁRIO
01.29.01	03.092.0152.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	693	R\$ 2.500,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 181.500,00</b>	



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 05 de abril de 2019.**

**Eng.º Caio Matheus  
Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA DIVISÃO DA DÍVIDA ATIVA

EXPEDIENTE DESPACHADO DE 25/03/2019 A 05/04/2019

### PROCESSOS:

**10016/2018 – MARIA ALICE FERNANDES DA SILVA** – Deferido a baixa por compensação no ano de 2017 referente a IM : 03.209.012.019 , restando saldo a pagar.

**1923/2019 – GILBERTO JOSÉ LETCOOVISKI** - Deferido a baixa por compensação na parcela 03 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 referente a IM : 93.009.038.000

**1979/2019 – MANOEL MESSIAS SANTOS** - Deferido a baixa por compensação na parcela 02 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 01 referente a IM : 03.003.021.002

**2241/2008 – LUIZ PAULO DA SILVA** - Deferido as baixas das Guias : 3243492 e 3243493 referentes ao CRC : 177151.

**1976/2019 – MARIA IZABEL TIBURCIO** - Deferido a baixa por compensação nas parcelas 02 a 12 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da cota única - IM : 06.025.005.014

**1751/2019 – CONSTRUTEC CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA** - Deferido a baixa por compensação nas parcelas 02 a 12 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da cota única - IM : 15.013.013.146

**6827/2002 – IVETE PESAVENTO** - Deferido a baixa por compensação na parcela 61 do IPTU 2004, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 50 do mesmo ano , referente ao CRC: 142306.

**2142/2019 – WILSON ANTONIO LUCHIN** - Deferido a baixa por compensação na parcela 02 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 01 do mesmo ano - IM : 92.076.001.010



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**2353/2019 – MIRIAN DOS SANTOS GRILO** - Deferido a baixa por compensação nas parcelas 02 a 12 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento da cota única com o código de barras da primeira parcela - IM : 13.031.013.011

**2334/2019 – MÁRIO JOSÉ CELESTINI** - Deferido a baixa por compensação na parcela 03 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 do mesmo ano - IM : 16.019.008.000

**7437/2010 – PEIXE FRITO BAR E LANCHONETE LTDA - EPP** - Deferido a baixa da Guia 3369021 – IM : 66550, tendo em vista a substituição pela Guia 3755926.

**4230/2018 – ANTONIO CARDOSO DE GODOI** - Deferido a baixa da Guia 3235006 – IM : 50001983, bem como protocolizado pedido de extinção do Processo Judicial.

**2194/2019 – VITOR FERNANDES BORGES** - Deferido a baixa por compensação na parcela 10 do IPTU 2018, tendo em vista o pagamento em duplicidade da parcela 02 do mesmo ano - IM : 95.005.010.000

**FÁBIO BENEDITO LEITE**  
**Chefe de Divisão de Dívida Ativa**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## LEI N. 1.342, DE 02 DE ABRIL DE 2019

Dispõe sobre a continuidade do Plano de Congelamento em Áreas Irregulares no Município de Bertioga e dá outras providências.  
Autoria: Caio Matheus – Prefeito do Município

**Eng.º CAIO MATHEUS**, Prefeito do Município de Bertioga:

**Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou em 2ª Discussão e Redação Final na 2ª Sessão Extraordinária, realizada no dia 29 de março de 2019, e que sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º Fica prorrogado, por tempo indeterminado, o procedimento de congelamento de núcleos habitacionais irregulares e áreas do Município de Bertioga, anteriormente regido pela Lei Municipal n. 1.277, de 27 de novembro de 2017, com a finalidade de paralisar e conter o crescimento de ocupações desordenadas e em desacordo com a legislação vigente.**

**Art. 2º Os núcleos habitacionais irregulares já congelados permanecem com vigência e os demais a serem congelados serão definidos por Decreto específico, sendo as áreas passíveis de congelamento aquelas localizadas em áreas de preservação permanente, áreas públicas e áreas no Interior de Unidades de Conservação.**

**Parágrafo único. Será dada, previamente, ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, ciência da especificação de cada núcleo de ocupação irregular, antes da expedição do decreto municipal, bem como à Fundação Florestal, quando couber.**

**Art. 3º As áreas particulares ocupadas irregularmente poderão ser objeto de congelamento, exceto as que apresentem demanda judicial com acordo celebrado entre o proprietário, ocupantes e o Poder Executivo.**

**Parágrafo único. No decreto de congelamento serão definidas as obrigações e responsabilidades do proprietário da área.**

**Art. 4º Os procedimentos adotados anteriormente, durante a vigência da Lei Municipal nº 1.227, de 27 de novembro de 2017, permanecem com eficácia, mantidos os decretos e decisões correlatas.**

**Parágrafo único. A Comissão Especial do Plano de Congelamento de Áreas providenciará:**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

I - ortofoto do local com todas as especificações possíveis;

II - selagem dos imóveis;

III - cadastramento dos ocupantes; e

IV - a instalação de placas indicativas da determinação, contendo os requisitos necessários à total compreensão dos interessados, devendo constar o número do decreto com a data de congelamento, foto do local com mapeamento, número de casas existentes na área, com o aviso de que qualquer nova construção ou acréscimo estará sujeito à imediata demolição e multa.

Art. 5º Ficam proibidas novas edificações, reformas ou acréscimos nas áreas congeladas, sem parecer da Comissão Especial do Plano de Congelamento de Áreas, análise de responsável técnico e autorização administrativa.

§ 1º Os pedidos de alteração, nas edificações existentes, deverão ser protocolizados no Atendimento ao Contribuinte e encaminhados à Comissão Especial do Plano de Congelamento de Áreas, que dará, no prazo de 30 (trinta) dias, parecer conclusivo com a respectiva publicação no Boletim Oficial do Município.

§ 2º Constatada a execução de novas edificações, reformas ou ampliações, sem autorização da Municipalidade, o Poder Público tomará as medidas necessárias para impedir, paralisar e demolir, aplicando-se as leis existentes (Obras e Ambiental).

§ 3º Em caráter permanente, incumbe aos Fiscais das Secretarias de Meio Ambiente e de Obras e Habitação, bem como à Guarda Ambiental, a fiscalização das áreas congeladas e autuação diante da constatação de irregularidades fundiárias edificadas.

§ 4º A Municipalidade poderá, para a proteção da vegetação nativa, instalar limites físicos e sinalizadores no entorno dos núcleos congelados.

§ 5º A multa para eventual acréscimo ou construção em contrariedade ao disposto no Decreto de Congelamento, será equivalente a 50 UFIB's/m<sup>2</sup> (cinquenta unidades fiscais de Bertioga) por metro quadrado, sendo que o valor deverá ser cobrado em dobro na reincidência e, creditado no Fundo Municipal de Habitação, cumulada com a obrigação de demolição e restabelecimento da área agredida.



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

§ 6º Sem prejuízo da multa, estabelecida no parágrafo anterior, se ocorrer supressão de vegetação, haverá aplicação de multa nos termos da legislação em vigência.

Art. 6º Independente das sanções, medidas administrativas e judiciais previstas nesta Lei, os infratores estarão sujeitos às sanções penais, decorrentes da desobediência aos atos administrativos, bem como às demais cominações legais previstas para eventuais crimes praticados contra a Administração Pública, Meio Ambiente, à Ocupação do Solo, a Incolumidade Pública e a Segurança Pública, previsto no Código Penal Brasileiro e nas legislações correlatas.

Art. 7º O congelamento da área irregular não garante qualquer direito relativo à posse do local.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 02 de abril de 2019. (PA n. 2248/17)

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## ATOS DA APROVAÇÃO E LICENCIAMENTO-DE 14 A 29.03.2019

### APROVAÇÃO DE PROJETO ARQUITETONICO:

Processo n.º:

### REGULARIZAÇÃO

Processo n.º: EM 19.03.19- 36972015-1373/19-SIDNEI B. GASQUES, EM 20.03.19-51951/90-1492/19-VITOR ROBERTO BUZINARO,

### CONSTRUÇÃO:

Expeça-se a licença de construção, pagos os emolumentos em 30 (trinta) dias;

Processo n.ºs: EM 04.03.19- 2038/12-760/19-771/19-RITA DE CASSIA ESPOSITO POÇO, 2243/17- JOSE NILTON COSTA CLEMENTE, 51272/85-8440/16-ASSOC. BENEFICENTE RECREATIVA DOS FUNCION. DA SEGURABRASIL, EM 15.03.19- 5328/18- FERNANDA CARREIRA MENDES, 751/05-3326/18- CARLOS ROBERTO DO PRADO, 34899/66-9884/18- CHRISTIAN MASSAMI MUKAI, EM 19.03.19- 4196/18- WILSON BIAZI, em 21.03.19- 5722/18- FRANCISCO JOSE SCHMITT CORREA, 7715/01-9908/18-MICHEL ALONSO, 951/19- RIO VERMELHO SERVIÇOS LTDA, 50397/90-5298/18-JOSE LICINIO DE OLIVEIRA FILHO, 3368/11-1001/19-VANESSA CRISTINA MORALES, EM 27.03.19- 6327/13-2523/18-CRA ADM DE IMOVEIS LTDA.,

### CONSERVE-SE NOS TERMOS DA LEI 131/17:

Processo n.ºs. EM 14.03.19-51612/87-11509/15-OSWALDO LUIZ TEREZANI, 661/18-2940/18- JOSE ZUARDI, EM 14.03.19- 8419/99-7770/15-ROMANA BUCKA PEREIRA, 1500/18-JORGE RICARDO VIDAL DE ARAUJO, 50356/85-8633/16-FRANCISCO EDVALDO ROCHA, EM 21.03.19- 50392/83-11622/15-PAULO SERGIO R. FURTADO, 416/18-JOÃO DE SOUZA GONÇALVES E OUTRA, EM 9194/96-2979/18-JOSE CAVALCANTE FILHO, EM 28.03.19- 50113/89-5828/18-VERA LUCIA FELICE, 7155/13-7402/18-SILVIO TAKAI,

### PROTOCOLO DE PROCESSO NOVO PELA LEI 131/17 – À SERE:

Processo n.

### DESMEMBRAMENTO DE LOTES

Processo n.s-

### UNIFICAÇÃO/ DE LOTES:

Processo n.ºs: EM 12.03.19- 10122/18- ERCILIO BOCCIA, 8188/18-8189/18- MARIA DE CARVALHO TEREZA, EM 22.03.19- 10251/12- JOAO DE SOUZA GONÇALVES E OUTRA,

### COMUNIQUE-SE:

Processo n.ºs: em 14.03.19- 6516/18-CARLOS ALBERTO TERZI SILVA, 2152/15-8108/18-PEDRO ABREU DE SIQUEIRA, 7155/13-7402/18-SILVIO TAKAI, 52878/87-8187/18- ROSANA MARCONDES DOS SANTOS, 6083/06-5927/18-VICENTE MATOS JUNQUEIRA, 52698/88-7115/15-WANDEMBERG ANDRADE BAIMA, EM 15.03.19- 3676/95-2992/18-EVANDRO VLASIC CAMPELLO, EM 15.03.19-1187/19-ELEVADORES ATLAS SCHINDLER S.A.2601/16-1646/19-STG STRONGEST ENG E CONSTR.5552/18-672/19-COU ADM DE BENS LTDA., 50178/83-10078/18-COND. EDIFICIO RIVIERA FLAT, EM 19.03.19-1202/12-4018/18- ROBSON EBIO TOLEDO DA SILVA, 51680/86-10295/18-NILSON CORREA DA SILVA, EM 20.03.19- 51289/89- ELEVADORES OTIS LTDA, 51581/86-4089/18-CASA VELHA ADM E PARTIC LTDA, EM 21.03.19-879/11-10444/17-JANE DE LIMA, EM 22.03.19-3221/93-10219/18-FABIO CORTONA RANIERI, em 27.03.19- 8920/18- E SS.- VALDEMIR MOREIRA, 3212/12-349/19-PEDRO ADRIANO BERGAMO GOULART, 1112/19-JOSE ANTONIO MARTINS, 6516/18- CARLOS ALBERTO TERZI SILVA, 610/94-1259/18-NILTON PERES GALASSI, EM 28.03.19-2330\*/99-736/19-BARBIERI CONSTR. E INCORPORADORDA LTDA.6437/05-469/18-EVANI LEANDRO DE OLIVEIRA, 5954/16- ARTUR HERMINIO DO NASCIMENTO NETO, em 28.03.19-6234/18-1660/19-JULIANO BERTONCINI, 5835/10-8434/18-WSFR SERV ADM LTDA EPP, 50500/82-328/19- LUIS ALBERTO ABRÃO, 7623/95-7941/18- JOSE ALVES DE MORAES FILHO, 2152/15-8108/18-PEDRO ABREU DE SIQUEIRA,



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

## **SIM COMO REQUER:**

Processo n.ºs: EM 14.03.19-52514/87-2179/18- PEDRO APARECIDO DOMINGUES, 2465/95-6280/16- ANTONIO TADEU DE OLIVEIRA SOARES, EM 15.03.19- 1980/19- ANA CRISTINA COLACIOPPO DO VALE, 5767/16- CALROS ALBERTO DOS SANTOS, em 21.03.19- 1114/19-RICARDO MARTINS COCITO, EM 27.03.19- PAULO JOSE TRIPOLINI, EM 28.03.19-9058/15-JAMIR EMIDIO DA SILVA,

## **ARQUIVE-SE:**

Processo n.ºs: EM 14.03.19- 4715/13-3050/18-FRANCISCO CARLOS SABINO, 53739/91-RALF RICHLOWSKY, 7190/03-5656/17-RUALO R. ARIETA FILHO, 9541/17- DORALICE MARQUES ILDEFONSO, EM 15.03.19- 52514/87-2179/18-PEDRO APARECIDO DOMINGUES, EM 20.03.19- 6684/00-658/13-LUIS ALBERTO GALLINDO DIAS, 8511/15-PAULO EUZEBIO DOS SANTOS, 50788/85-LUIZ JOSE GUIMARAES BARROS, 1340/99-EMERSON AIRES MELRO, EM 21.03.19- 5642/17- ANTONIO NOGUEIRA ABRANTES NETO, 2011/04-ARTHUR HERMENEGILDO FORZIATI, EM 27.03.19- 3190/16-160/18- EDSON POLI, 10175/17- PALULA FREDERICO DE OLIVEIRA, 17785/97-2879/18-RENILDO TERTULIANO DE ASSUNÇÃO, EM 28.03.19- 6955/11-2699/18- PATRICIA DA SILVA OLIVEIRA, 7794/10-3500/17-SIDNEI RONSINI DA SILVA, em 28.03.19- 7863/14-PMB – JOAO ANDERSON DE MOURA, 6198/99-HERNANDES CHAVES MOUTINHO, 50989/88-JORGE ELIAS MATUK

## **EX-OFFÍCIO:**

Expeça-se a Licença “EX-OFFÍCIO”; Inscrevendo-se os débitos em Dívida Ativa.  
Processo n.ºs:EM 19.03.19-7231/07-10438/17-LUIZ ANTONIO CURA,

## **INDEFERIDO**

Processo n.ºs: EM 14.03.19- 879/95-7620/18-MICHAEL BRUNO OLIVEIRA DE LIMA, 53654/91-222/19- ANTONIO VIOTTO NETTO, 6556/06-60/19- JOSE ANTONIO DE FARIAS, EM 15.03.19- 52358/89- 9195/18-GERSON FERNANDES DO PRADO, EM 19.03.19- 54447/91-1990/18- LUZIA MAROTA, EM 20.03.19- 7597/07-11591/15-FRANCISCO GONÇALO DOS SANTOS, EM 27.03.19-6208/18-BRAZ & PADIN EMPREEND. IMOB. LTDA., 4108/12-213/16-SEBASTIANA NITA GOMES DE SOUZA, em 28.03.19- 52465/89-5907/18-ALBERTO FERREIRA DE SOUZA JUNIOR, 51128/91-9929/18-EDNILSON DOS REIS PEREIRA,

## **DEMOLIÇÃO:**

Processo n.ºs:

## **REVOGO DESPACHO**

Processo n.º:

## **ALVARA AVULSO**

Processo n.º:

## **OUTROS**

Proc. N.

**DOUGLAS ORTIZ BLUHU**  
**REG.3141-2 - DOP**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

**Atos do DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES-DOP.**  
**DE 14 A 29.03.2019.**

**PARA OS SEGUINTE PROCESSOS: CERTIFIQUE-SE, em 30 dias:**

**40.435/92-7070/17 (PETIÇÃO N.º 863/19)** VALTER FIGUEIREDO FREDERICO. Em 25.03.19; **1925/19** SÉRGIO BENEDITO FERNANDES DE MIRANDA. Em 25.03.19; **1986/19** SÉRGIO ULHÔA LEVY. Em 25.03.19; **538/95-10.385/17 (PETIÇÕES N.ºS 592/19 E 596/19)** ERLINETE SOUZA ABREU, Certifique-se para duas certidões. Em 26.03.19; **52.196/88-8796/15 (PETIÇÃO N.º 351/19)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 26.03.19; **7534/98-4133/10 (PETIÇÃO N.º 945/19)** MARIA ALICE XAVIER AZEVEDO MARQUES. Em 27.03.19; **3859/93-9630/15 (PETIÇÃO N.º 151/19)** DIRLEY. Em 28.03.19; **9397/96-8552/13 (PETIÇÃO N.º 746/19)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 28.03.19; **5819/05-1280/13 (PETIÇÃO N.º 3051/18)** ARGEMIRO NAVARRO ORTEGA. Em 28.03.19; **4440/08-9004/15 (PETIÇÃO N.º 1028/19)** MARIA ALICE RODRIGUES DE CASTRO MARQUES. Em 28.03.19; **50.827/87-9584/17 (PETIÇÃO N.º 838/19)** AFONSO CAMILO SILVA, Certifique-se, pago os emolumentos em 30 dias. Em 29.03.19; **6671/02-10.099/15 (PETIÇÃO N.º 974/19)** WASHINGTON LUIZ FERNANDES. Em 29.03.19.

**Para os seguintes PROCESSOS N.ºs: 3652/17 (PETIÇÃO N.º 5408/18)** CONSTRUTORA E INCORPORADORA CRISTAL DA PRAIA LTDA.-ME, Compareça o requerente no prazo de 30 dias para apresentar matrícula retificada. Em 28.03.19;

**DOUGLAS ORTIZ BLUHU**  
**DOP**



# Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 170, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertiooga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertiooga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos serviços oficiais;

**CONSIDERANDO** que o servidor preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas nos autos as Planilhas de Controle de Registro do Veículo, demonstrando seu efetivo uso nas ações fiscalizadoras no Município, sem interrupção;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 07 de fevereiro de 2019, a retribuição pecuniária concedida ao servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES BARRETO**, Fiscal, Registro Funcional n. 999, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 07 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertiooga, 03 de abril de 2019. (PA n. 201/04)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**



# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 171, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Prorroga a retribuição pecuniária concedida à servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** a autorização contida na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, que prevê a concessão de retribuição pecuniária aos Fiscais da Prefeitura do Município de Bertioga que utilizarem o veículo particular nas diligências;

**CONSIDERANDO** que esta medida é de relevante interesse público para a Administração Pública, pois possibilita que os Fiscais sejam aproveitados por completo em suas funções, sem que para isso haja rodízio na utilização dos veículos oficiais;

**CONSIDERANDO** que a servidora preencheu todos os requisitos previstos na Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003 e no Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009, instruindo regularmente seu pedido de prorrogação da concessão do benefício;

**CONSIDERANDO** que foram juntadas aos autos as Planilhas de Controle de Registro, demonstrando o efetivo uso do veículo particular nas ações fiscalizadoras;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º PRORROGAR**, por até 06 (seis) meses, a partir de 23 de abril de 2019, a retribuição pecuniária concedida à servidora **WALESKA ZANFOLIN PRADO**, Fiscal, Registro Funcional n. 1838, nos termos do art. 2º, § 2º, da Lei Municipal n. 556, de 04 de dezembro de 2003, e do parágrafo único, do art. 2º do Decreto n. 1.378, de 24 de abril de 2009.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 03 de abril de 2019. (PA n. 1305/07-2)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

---

## PORTARIA N. 172, DE 03 DE ABRIL DE 2019

Exonera, a pedido, a servidora pública que menciona e dá outras providências.

**Eng.º Caio Matheus**, Prefeito do Município de Bertioga, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 41, da Lei Municipal n. 129, de 29 de agosto de 1995, a exoneração de cargo efetivo dar-se-á a pedido do servidor ou de ofício, e que foi solicitado através do processo administrativo n. 2464/2019, pela servidora, a exoneração do cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a pedido, a partir de 18 de março de 2019, a servidora pública **REGIANE VIEIRA DA SILVA**, Registro Funcional n. 5062, do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, nomeada através da Portaria n. 479/14.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 18 de março de 2019, revogadas as disposições em contrário.

**Bertioga, 03 de abril de 2019. (PA n. 2464/19)**

**Eng.º Caio Matheus**  
**Prefeito do Município**